



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 029/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente dispensa para aquisição de **400 camisetas personalizadas, novas, destinadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas às campanhas Outubro Rosa - conscientização sobre a prevenção e a detecção precoce do câncer de mama e Novembro Azul - Conscientização e prevenção do Câncer de Próstata**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com a Planilha de Detalhamento e Quantitativos dos Itens abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Camiseta personalizada, nova, em tecido tipo dry fit, com proteção contra radiação ultravioleta comprovada, sublimação total, gola personalizada e efeito visual em 3D, conforme arte e layout aprovados pela Administração, contendo as logomarcas institucionais e elementos gráficos ou textuais relativos às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul. Nos tamanhos e quantidades: P:50; M:200; G:100 e GG: 50.	Unidade	400

2. JUSTIFICATIVA SOBRE A ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Dispensa Física, nos termos do *art. 75, inc. III, da Lei 14.133/2021, que diz:*

“Art. 75. É dispensável a licitação:

.
.

II- “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compra”.

Decreto Lei Municipal: 1.873/2023 – Art. 4, inciso VII §2º.

3. DO FORNECIMENTO E ENTREGA

53.1. Início do fornecimento

3.1.1. O fornecimento iniciada após a emissão e o aceite da Nota de Empenho e da Autorização ou Ordem de Fornecimento, bem como após a disponibilização ou aprovação formal da arte, das logomarcas, das cores e dos textos pela Administração.

3.1.2. O fornecedor deverá apresentar o layout digital no prazo de 1 dia útil após o recebimento da Autorização ou Ordem de Fornecimento e dos elementos visuais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



3.1.3. A Administração deverá aprovar o layout ou solicitar ajustes no prazo de 1 dia útil após o recebimento.

3.1.4. O fornecedor deverá realizar os ajustes solicitados sem custo adicional e sem prejuízo do prazo final de entrega.

3.1.5. O fornecedor deverá organizar sua produção de modo a assegurar a entrega integral, conforme e tempestiva até 30 de outubro de 2026, não podendo considerar eventual substituição posterior como alternativa para corrigir falhas que deveriam ser evitadas antes da primeira entrega.

3.2. Entrega

3.2.1. A entrega do objeto será realizada em duas etapas, cada uma até cinco dias corridos antes do respectivo evento:

- a) primeira etapa: entrega de 200 camisetas até 27 de outubro de 2026, destinadas à Caminhada Outubro Rosa, prevista para 1º de novembro de 2026;
- b) segunda etapa: entrega de 200 camisetas até 24 de novembro de 2026, destinadas à caminhada vinculada à campanha Novembro Azul, prevista para 29 de novembro de 2026;

3.2.2. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Cornélio Alves Ribeiro nº 7, Centro, Cristina/MG, CEP 37.476-000, em horário previamente ajustado com a Administração;

3.2.3. Cada etapa deverá ser acompanhada de nota fiscal ou documento fiscal correspondente, relação discriminada das quantidades fornecidas por tamanho e documento comprobatório da proteção contra radiação ultravioleta;

3.2.4. Cada etapa deverá ser entregue integralmente no quantitativo de 200 camisetas. Não será aceita entrega de quantidade inferior à prevista para cada remessa, nem transferência de quantitativos entre etapas sem autorização formal da Administração;

3.2.5. A entrega em data anterior poderá ser aceita pela Administração, desde que respeitados os quantitativos previstos para cada etapa, as condições de recebimento e a garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência;

3.2.6. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade de qualquer etapa de entrega, apresentando justificativa e providências para prevenção ou correção da ocorrência;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E MUNICIPIO

4.1. Obrigações do fornecedor

4.1.1. São obrigações do fornecedor:

- a) cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta apresentada, a Nota de Empenho e a Autorização ou Ordem de Fornecimento;
- b) fornecer camisetas novas e em conformidade com as especificações técnicas definidas;
- c) elaborar ou adequar o layout digital e encaminhá-lo para aprovação antes de iniciar a produção;
- d) reproduzir corretamente as logomarcas, os textos, as cores e os elementos visuais aprovados pela Administração;
- e) entregar integralmente o objeto no prazo e no local estabelecidos;
- f) apresentar documento comprobatório da proteção contra radiação ultravioleta;
- g) substituir ou corrigir, sem custos adicionais, as peças recusadas ou consideradas desconformes, nas situações e nos prazos previstos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- h) assegurar a garantia mínima de 30 dias, sem término anterior a 29 de novembro de 2026;
- i) responsabilizar-se por todos os custos necessários à produção, personalização, garantia e entrega do objeto;
- j) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- k) atender às notificações emitidas pela Administração;
- l) reparar danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros por falha na execução do objeto.

4.1.2. Obrigações da Administração:

- a) fornecer ou aprovar formalmente a arte, as logomarcas, as cores e os textos das campanhas;
- b) emitir a Nota de Empenho e a Autorização ou Ordem de Fornecimento após a conclusão das etapas internas necessárias;
- c) designar formalmente gestor e fiscal, quando exigido;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) receber o objeto nas condições estabelecidas;
- f) comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência;
- h) aplicar as sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal válida, condicionado ao recebimento definitivo, ao ateste da conformidade do objeto e à liquidação regular da despesa.

5.2. Não haverá pagamento antecipado.

5.3. A nota fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto fornecido, quantidade, valor unitário, valor total, dados bancários do fornecedor e demais informações exigidas pela legislação tributária aplicável.

5.4. O pagamento observará a disponibilidade orçamentária, a ordem cronológica de pagamentos e as regras financeiras do Município.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratado.

5.6 A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à fornecedora para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado aa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratada (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5.9. A critério do município, os créditos existentes em favor da fornecedora poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras responsabilidades desta última;

5. 10. Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como a TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



6.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente;

6.2. Para fins de planejamento, ficam indicados os seguintes responsáveis, sem prejuízo da designação formal aplicável:

Função	Responsável indicado	Atribuições principais
Gestor do fornecimento	João Tadeu da Silva, Secretário Municipal de Saúde	Acompanhar a execução administrativa, validar a necessidade, aprovar o layout e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto
Fiscal do fornecimento	Sibele Santos Martins, Assessora de Saúde	Conferir quantidade, tamanhos, qualidade do tecido, proteção UV, acabamento, personalização, layout e entrega integral
Recebimento do objeto	Sibele Santos Martins e João Tadeu da Silva	Realizar a conferência no local de entrega, sem prejuízo da designação formal aplicável

6.3. O gestor e o fiscal deverão registrar as ocorrências relevantes, notificar o fornecedor para correção de irregularidades e encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

7. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

7.1. O fornecedor reconhece as prerrogativas do Município relativas ao fornecimento formalizado por Nota de Empenho e Autorização ou Ordem de Fornecimento, especialmente:

7.1.1. promover a extinção unilateral da contratação e, quando cabível, cancelar a Nota de Empenho e a Autorização ou Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

7.1.2. aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;

7.1.3. fiscalizar a execução do fornecimento, inclusive quanto aos quantitativos, prazos, especificações, qualidade, garantia, troca, substituição ou correção das camisetas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial do fornecimento;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do fornecimento;
- retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

8.3. As multas observarão o seguinte regime:

- multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% desse valor;
- multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da parcela afetada, quando houver inexecução parcial que comprometa a finalidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



- c) multa compensatória de 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total;
- d) multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor total da contratação, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

8.4. O atraso que inviabilize ou comprometa a utilização das camisetas na Caminhada Outubro Rosa, em 1º de novembro de 2026, ou na caminhada vinculada à campanha Novembro Azul, em 29 de novembro de 2026, poderá ser considerado grave, sem prejuízo da análise do caso concreto e da adoção das medidas legalmente cabíveis.

8.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação do fornecedor de cumprir o objeto, reparar danos causados ou suportar outras sanções compatíveis com a infração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e no site www.cristina.mg.gov.br; nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta do Contratado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Diante do exposto submete-se a presente dispensa e os demais documentos de habilitação que lhe compõem à consideração à Autoridade Superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

13.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- c) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO III** – Declaração Conjunta;

Cristina-MG, 23 de outubro de 2026.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 029/2026

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos fornecedores são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) **CPF e RG** do representante legal;

b) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

c) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

d) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

e) *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

f) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1.) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

e) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade da situação, atestada mediante apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF)**, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) **Declaração Conjunta**, conforme modelo anexo.

Observação: Toda documentação exigida nesta dispensa, consta de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 1.896/23, publicado no site oficial da Prefeitura www.cristina.mg.gov.br, no link “Legislação – Regulamentação da Lei nº 14.133/21.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 029/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

(Município) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BDD-324F-328F-FFE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 23/10/2026 10:45:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7BDD-324F-328F-FFE9>